CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088

89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 708/91

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, efetivos e inativos, reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 2º - Fica autorizada a atualização, através de Decreto, da Tabela de Valores dos Servidores Públicos Municipais e do Quadro de Remuneração do Grupo Docente e Especialistas em Educação, com base no percentual estabelecido na presente Lei.

Parágrafo Único: As frações expressas em centavos, que por ventura ocorrerem, terão seus valores arredondados para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos financeiros próprios consignados no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em de Setembro de 1991

DIONISIO BIAZISSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LIDIO SUTILLI
2º Secretário